



PROJETO DE LEI N.º 1.147/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"PROÍBE O TRAFEGO DE VEÍCULOS QUE EXALAM
MAU CHEIRO, PELO PERÍMETRO URBANO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos que exalam mau cheiro, pelo perímetro urbano.

Parágrafo único - Excetua-se dessa proibição os veículos fechados ou enlonados que evitem a exalação do mau cheiro.

Art. 2º - Ao infrator, proprietário do veículo, será aplicada multa equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único - Em caso de reincidência, no período de 01 (um) ano, o valor da multa será duplicado.

Art. 3º - Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Posturas do Município (Lei 068/90).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de agosto de 2019.


Petrônio Dias Lima
Vereador



Ofício Mensagem nº ____/2019 – São Miguel do Araguaia, 02 de agosto de 2019.

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.147/2019 que "PROÍBE O TRAFEGO DE VEÍCULOS QUE EXALAM MAU CHEIRO, PELO PERÍMETRO URBANO".

O presente projeto de lei busca coibir o tráfego de veículos mau cheiro pelas vias públicas da cidade, principalmente na Avenida José Pereira do Nascimento.

É sabido que naquela Avenida há a maior concentração do comércio da cidade, além de lanchonetes e restaurantes, sendo que o tráfego desses veículos que exalam mau cheiro tornam insuportáveis a permanência em tais estabelecimentos.

Face às razões expostas, rogamos ao pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de agosto de 2019.

Petrônio Dias Lima

Vereador